OF. GP. Nº 359/2021 São Jerônimo, 09 de dezembro de 2021.

Exmo. Sr.
Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

1. Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei n° 087/2021, em anexo, o qual isenta o pagamento de IPTU à empresa Multilab.
2. A empresa protocolou requerimento administrativo, no qual postulou a isenção de IPTU para o exercício de 2021.
3. Em seu requerimento informou tal isenção já foi concedida em outras oportunidades.
4. Alegando possuir sede na Cidade de São Jerônimo, desempenhando importante papel na geração de emprego, sendo a empresa com o maior Valor Adicionado de São Jerônimo, sendo que o Valor Adicionado representa 75% do índice de ICMS, além disso existe o forte fomento empresarial para os prestadores de serviço que atuam diretamente para Multilab, podemos citar o transporte e alimentação dos funcionários que geram tributos e empregos para cidade de forma terceirizada.
5. Ademais, resta atendido o disposto no artigo 14, §1º, da LC nº 101/2000, posto que, a Lei Municipal de nº 3.997/2021, que estabeleceu as Diretrizes do Orçamento do Município para o exercício de 2022 previu em seu Anexo de Metas Fiscais compensação da renúncia de receitas, entre elas, isenção tributária limitada a R$ 387.577,14 e que a isenção postulada pela empresa gira em torno de R$ 97.000,00 (valor de 2022), descontadas as taxas agregadas ao IPTU, que são pagas anualmente pela empresa.
6. Assim, tendo em vista a função social exercida pela empresa informada, que se destaca pela geração de empregos e pelo retorno através de tributos, dentre eles, o índice de valor adicionado do ICMS, bem como à luz dos dispositivos legais acima transcritos é que se remete o presente projeto, que se considera de fundamental importância para o Município.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

7. Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que analise e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em REGIME DE URGENCIA, tendo em vista a necessidade de ajustes no sistema tributário do município em tempo hábil.
8. Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

EVANDRO AGIZ HEBERLE:46629009053

Assinado de forma digital por EVANDRO AGIZ HEBERLE:46629009053
Dados: 2021.12.09 16:28:00 -03'00'

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

PROJETO DE LEI N° 087 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ISENTAR DE RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2022, A EMPRESA MULTILAB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar a empresa MULTILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 92.265.552/0001-40, com sede na rodovia RS 401, km 30, nº 1009, na cidade de São Jerônimo, da responsabilidade pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2022.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO AGIZ HEBERLE:46629009053
Assinado de forma digital por EVANDRO AGIZ HEBERLE:46629009053
Dados: 2021.12.09 16:28:23 -03'00'

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS